

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0601-009-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº **23-0601-009-SEMED**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. **004/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA** E FIRMA **C D ALMEIDA DE AGUIAR**, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Educação de Altamira e, de outro lado a firma **C D ALMEIDA DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.169.645/0001-49, estabelecida na Rua Silveiro Sirotheau Correa , nº. 26, Bairro: centro, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-005, e-mail: cdalmeidadeaguiar@gmail.com/carloostevez09@gmail.com, Fone: (93) 3524-3980 / (93)99124-5234, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **CARLA DEYSE ALMEIDA DE AGUIAR**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Antonio Bastos, nº. 2439, Bairro: Caranazal, na Cidade de Santarém Estado do Pará, CEP: 68040360, carteira de identidade nº. 5820975 PC/PA e CPF: nº. 005.085.882-00, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **23-0601-009-SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0531-004-SEMED, bem art. 57 e §2º da Lei nº 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência, e nos termos do art. 65, I, b, § 1º, Lei nº 8.666/93 da lei 8.666/93 e alterações, para acréscimo na quantidade do contrato da.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato 23-0601-009-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. De acordo com o valor nutricional, em 25g do produto deve fornecer o valor calórico de 98 Kcal, 23g de carboidratos,	Soborelle / sustentare	3.000	Pacote	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00

	0,7g de proteína, 0,6g de gordura total, 0g de gordura trans, 90mcg de vitamina A, 6,75mg de vitamina C, 48mg de Sódio e 0,7g de fibra alimentar. O produto deve estar com suas características de cor marrom, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxico e hermeticamente selados, integras, sem vazamento que contenham data de vencimento do produto, informações nutricionais e registro no ministério da Agricultura e SIF. Apresentação da embalagem deve conter 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: MARATÁ ou similar					
28	Flocos de milho pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Sinhá ou similar	Ori / opções cereais	10.000	Pacote	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
36	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Paulista ou similar	Q`delicia / orlando zancopé e cia lda	15.000	Pacote	R\$ 3,60	R\$ 54.000,00
39	Molho de tomate, Embalagem integra de 300g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição Sugestão: Quero ou similar	Palmeiron / asa	10.000	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
42	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Concórdia ou similar	Soya / bungue alimentos	5.000	Frasco	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
47	Salsicha em lata tipo Viena, obtida a partir de carnes me mecanicamente separadas de aves, carne bovina e proteína de soja, sendo submetido a processo tecnológico adequado. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 180 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho e estufamentos ou avarias. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Anglo ou similar	Oderich/ conservas oderich s.a	5.000	Lata	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00
49	Suco concentrado, sabor caju, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente,	Palmeiron / asa	5.000	Garrafa	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00

	contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Da fruta ou similar					
50	Suco concentrado, sabor goiaba, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Da fruta ou similar	Palmeiron / asa	3.500	GARRAFA	R\$ 5,05	R\$ 17.675,00
51	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Castelo ou similar	Virrosas/ fabrica virrosas Idta	5.000	GARRAFA	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ 25%						R\$ 228.325,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial – PNAE AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

12 361 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

12 361 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 30/04/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0601-009-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ: nº FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE

C D ALMEIDA DE AGUIAR
CNPJ (MF) sob o nº 32.169.645/0001-49
CARLA DEYSE ALMEIDA DE AGUIAR
CPF/MF sob o nº 005.085.882-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: